



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Município

Decreto n. 2192, de 31 de maio de 2022

SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, O DIREITO LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO-RJ, A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação, às fls. 02 do Processo Administrativo n. 1489/2022, alusivo ao descumprimento contratual, por parte da empresa Irmãos Barradas Comercio e Serviços Eirelli, Contrato n.17/2021, Pregão 59/2021 – Edital n. 62/2021 – Processo 3524/2021, a aquisição de impressoras para as Escolas Municipais;

Considerando que conforme se denota dos autos, a empresa, embora formalmente notificada, via telefone, via e-mail, e agora, pela Procuradoria-Geral do Município, a mesma não cumpriu os prazos concedidos, não apresentou resposta, e nem tampouco entregou os itens;

Considerando que a falta da entrega dos itens, vem trazendo transtornos incalculáveis ao Ensino Municipal, sobremaneira, neste momento, de retomada do Ensino;

Considerando toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 1429/2022;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspenso, o direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa da empresa ***Irmaos Barradas Comercio e Serviços Eirelli***, CNPJ n. **18.355.585/0001-28**, na pessoa de seu representante legal, Gilcemar Pires Barradas, RG n. 10196462-5, CPF n.075.827.777-60, pelo período de 02(dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Aplica multa compensatória de 5%(cinco por cento), ou seja, R\$ 3.213,76, com base no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, conforme informado pela Secretaria de Municipal de Educação.

Artigo 3º - Fica rescindido o Contrato n. 17/2021-PREF, Pregão Eletrônico n. 59/2021 – Processo n. 3524/2021.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 31 de maio de 2022.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal